



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27 /2024.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PMPF, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça: Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, o senhor MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, infra-assinada e a empresa **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.555.319/0001-09, com sede na Rua: General Ademar Messias Aragão nº 82 Casa A, Bairro: Centro, na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO, portadora do CPF nº 663.051.795-49 e R.G nº 251.290 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PMPF/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - PMPF, homologado em 26/01/2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais de Artesanato, tecido, expediente, higiene pessoal, cama mesa e banho, copa e cozinha, material didático e pedagógico e Higiene Pessoal para as ações da creche e escolas da rede municipal de ensino, deste município, deste município e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

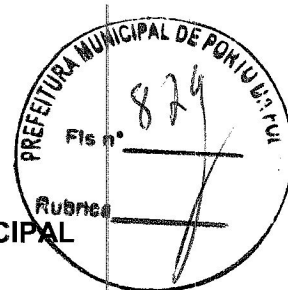
3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 66.456,81** (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



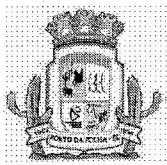
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



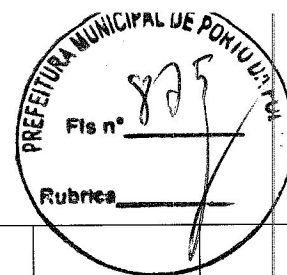
RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA A CRECHE E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<b>Chitão:</b> Tecido Chitão (chita) é utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral e para artesanatos com patchwork. O tecido de baixo valor, mas muito procurado hoje em dia por grandes estilistas. <b>Características:</b> Largura: 1,40m, Peça com: 30 metros, Composição: 100% algodão	Rolo	20	RAINHA	339,00	6.780,00
02	Tecido 100% ALGODÃO CRU Material: Algodão Cru 160 gr, Composição: 100% Pet Reciclado, Largura: 1.6 m, Comprimento: 1 m	Mt	100	EURO TEXTIL	27,50	2.750,00
05	Alfinete Entomológico, Material: Aço Inox, Dimensões: cerca de 40x0,45mm.	Cx	05	PAPILON	46,93	234,65
06	Tecido Juta – Decoração, Artesanato [1,00 Largura] Cor/ Cru	Mt	100	CASTANHAL	15,00	1.500,00
12	<b>ESTEIRA DE PALHA</b> <b>CARACTERISTICAS:</b> COMPILAÇÃO DE PALHA DE JUNCO <b>TAMANHO APROXIMADO:</b> LARGURA: 1,07 <b>COMPRIMENTO:</b> 1,70M <b>CONTEÚDO:</b> PACOTE COM 1 UNIDADE	Und.	10	ARTESANAL	56,00	560,00
14	Bandeira Junina Plástica 50 Pacotes Com 10 Metros Cada	Pct	100	K-FESTA	198,00	19.800,00
17	Dispenser Papel Toalha Interfolhas 2/3 dobras branco	Und	28	NOBRE	25,80	722,40
19	Pulverizador Manual Spray 1 Litro	Und	22	PLASDURAN	15,50	341,00
22	Sabonete Sólido De Glicerina Tipo Comum, Com <b>Fragrância Infantil</b> De 90gr C/ 12 Und. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Dz	40	POMPOM	14,50	580,00
31	Escova De Dente Infantil	Und	100	NAVY	1,34	134,00
32	Fralda Descartável Tam P, Com 48 Und. Por Pacote, Com gel superabsorvente, Peso mínimo recomendado: 6 kg /Peso máximo recomendado: 10 kg	Pct	50	SAPEKA	25,00	1.250,00
33	Fralda Descartável Tam M/92 Und. Por Pacote, Com gel superabsorvente, Peso mínimo recomendado: 5.5 kg /Peso máximo recomendado: 9.5 kg	Pct	100	SAPEKA	55,00	5.500,00
34	Fralda Descartável Tam G/78 Und. Por Pacote, Com gel superabsorvente,	Pct	100	SAPEKA	59,80	5.980,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



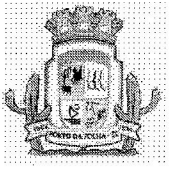
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Peso mínimo recomendado: 9 kg /Peso máximo recomendado: 12.5 kg					
35	Fralda Descartável Tam XG/66 Und. Por Pacote, Com gel superabsorvente, Peso mínimo recomendado: 12 kg /Peso máximo recomendado: 15 kg	Pct	100	SAPEKA	52,00	5.200,00
37	Caixa Hastes Flexíveis De Algodão (C/ 50 Cotonetes)	Cx	100	COTONELA	1,71	171,00
38	Mamadeira divertida 240 MI	Und	40	MAMITA	3,86	154,40
40	Babador Infantil	Und	60	PAPI	5,05	303,00
41	Lençol 100% Algodão C/ Elástico Para Berço	Und	20	BABY	22,00	440,00
42	Lençol 100% Algodão De Solteiro	Und	30	RAINHA	20,00	600,00
44	Colchão De Berço D 18, Espuma Selada 10x60x130	Und	15	ORTOBOM	164,00	2.460,00
45	Toalha De Banho 70cmx1,35m, Felpuda	Und	100	SÃO CRISTOVÃO	13,80	1.380,00
48	Travesseiro Infantil-0,40x0,60m Tecido 100% algodão/percal180 fios	Und	20	ALTENBURG	26,73	534,60
53	Filtro Coador Permanente 103 Café Super Resistente	Und	25	COAMIL	25,00	625,00
57	Caneca De Plástico 300ml	Und	500	MONTEY PLASTIC	2,00	1.000,00
58	Prato De Plástico	Und	500	MONTEY PLASTIC	1,75	875,00
59	Colher De Plástico	Und	500	MONTEY PLASTIC	0,75	375,00
61	Animais de Borracha (Desde que não soltem Peças nem sejam tóxicos)	Und	20	MATRIX	5,42	108,40
62	Baú Big Monta Fácil	Und	04	PAIS E FILHOS	37,13	148,52
64	Bola de Plástico Atóxico	Und	20	APOLO	5,94	118,80
65	Caminhão Pipa Plástico Atóxico Tam: Médio	Und	20	PLAS POLO	11,88	237,60
68	Conjuntos de Deboches C/ 6 Personagens	Cj	04	CARLU BRINQUEDOS	51,98	207,92
69	Cubos com Desenhos	Und	20	TUTTY TOYS	37,13	742,60
70	Dominó com Gravuras de Madeira	Jg	10	PAPER TOYS	31,19	311,90
71	Instrumentos Musicais Infantis (Brinquedo)	Und	20	PAPER TOYS	8,91	178,20
73	Kit com Oito Fantasias de Tecido (Animais, Personagens de Contos de Fada e etc...)	Kit	02	K-FESTA	1.425,60	2.851,20
74	Kit com Oito Fantoques	Kit	02	CARLU BRINQUEDOS	271,76	543,52
76	Livros Ilustrativos	Und	10	MAGIC	7,43	74,30

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

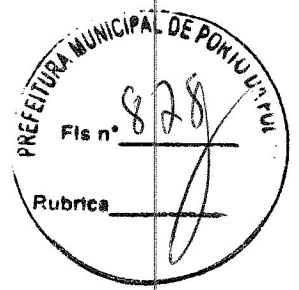
4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – PMPF.

#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0005.2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000, 15001001, 17200000.

Atividade: 12.361.0005.2020 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15690000, 15700000, 15760000, 15993110, 15993120, 15993210, 15993220.

Atividade: 12.361.0005.2025 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – M.D.E

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001001, 15690000, 15700000.

Atividade: 12.368.0005.6304 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15500000.

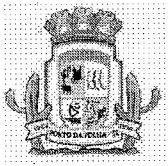
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMPF-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMPF-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMPF-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

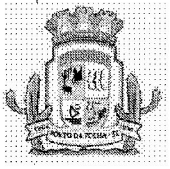
7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

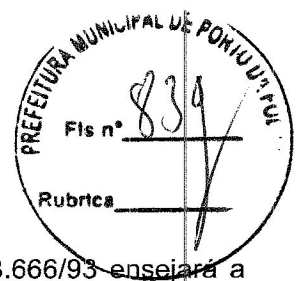
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

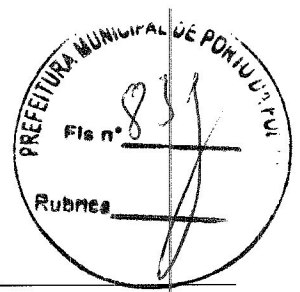
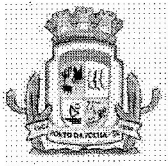
8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 025/2023 – PMPF e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 025/2023 - PMPF, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.


10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

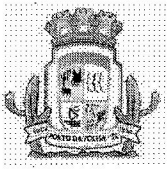
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 06 de Fevereiro de 2024.

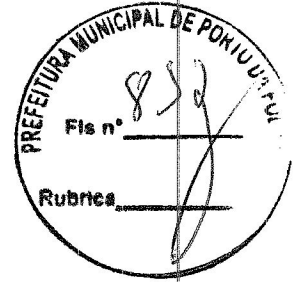
**PELA CONTRATANTE**

  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PELA CONTRATADA**

ANGELA MARIA  
SANTANA

AZEVEDO:66305179549

Assinado de forma digital por  
ANGELA MARIA SANTANA  
AZEVEDO:66305179549

Dados: 2024.02.05 09:28:08  
-03'00'

**VARIETADES SÃO LUCAS LTDA - ME**

CNPJ/MF sob nº 02.555.319/0001-09  
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO  
CPF nº 663.051.795-49  
R.G nº 251.290 SSP/SE  
SÓCIA-ADMINISTRADORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resendi C.P.F.: 036.539.215-46

NOME: João Samuel Dória Filho C.P.F.: 712.711.555-91